



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 729

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 31 DE MARÇO DE 2026

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 06/2026

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, para apreciar o relatório da Comissão de Finanças a respeito da prestação de contas da Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2025,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Ratificar a aprovação da prestação de contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2026, considerando que o parecer da Comissão de Finanças foi de aprovação das contas, por todos os membros da comissão.

Peruíbe, 26 de março de 2026.

 Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Data: 30/03/2026 11:30:49-0300
Verifique em <https://validar.jus.gov.br>

Gilmario Lima de Andrade
Presidente do CMSP



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 07/2026

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data,

Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 4887 de 14 de fevereiro de 2020, que aprova e homologa o regimento interno do conselho municipal de saúde de Peruíbe – CMS Peruíbe

Considerando o disposto no Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, formalizado pela Resolução CMSP 11/2021, publicada no Boletim Oficial do Município em 04/01/2022;

RESOLVE:

Recompor a **Comissão de Finanças**, com a participação de Conselheiros nas Comissões do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar como segue:

Ficam destituídos dessa atribuição:

Titular: Julieta Soares Proti (usuários);

Titular: Adriano Delarissa (trabalhadores da saúde);

Ficam constituídos para esta atribuição:

Titular: Ana Lúcia Perrotti Adan, representante do Governo;

Titular: Gilmário Lima de Andrade, representante da Sociedade Civil;

Titular: Silvana Souza da Silva, representante dos Trabalhadores.

 Documento assinado digitalmente
GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Data: 30/03/2026 12:46:10-0300
Verifique em <https://validar.jus.gov.br>

Peruíbe, 26 de março de 2026.

Gilmario Lima de Andrade
Presidente do CMSP

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 208/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5277/2026;

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, **RAFAEL TOLEDO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10490, nomeado(a) pela Portaria nº. 453 de 06 de junho de 2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 209/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 011/2026

NOMEIA

CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTULUCCI para ocupar o cargo de **AGENTE
COMUNITARIO DE SAÚDE**, Padrão 12-A, de provimento efetivo, em virtude de sua
aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para
o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de
Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026.
URL: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx?66cf6d37-3fe4-4892-8af5-675947a199ac



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 210/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 040/2026

NOMEIA

WONNER MARCIO DE SOUZA FILHO para ocupar o cargo de **AUXILIAR
ADMINISTRATIVO**, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no
Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026.
URL: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx?62d275ae-4917-4fe4-9a95-095e1221d696



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 211/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 8405/2026;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **VALDETE SANTANA PEIXOTO**, ocupante do cargo de
AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 10887, nomeado(a)
pela Portaria nº. 711 de 20 de agosto de 2025.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026.
URL: https://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx?96563f8e-41f2-44e2-8f21-44a58377c5b6

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 022/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 088/2026;

Considerando o disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de
novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao(à)
JOÃO MOREIRA DE RESENDE, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
matrícula 9593, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, conforme
dispõe o artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº. 298/2021, com proventos
proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo previsto no §3º, do artigo 16, c.c.
o inciso IV, §12 do artigo 15, desta Lei Complementar Municipal, com reajustes observando-
se a mesma data e índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo
com o disposto no §13 do mesmo artigo.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM
30 DE MARÇO DE 2026.**

FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2026.03.30 11:04:03 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.03.30 11:12:47 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 023/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 085/2026;

Considerando o disposto no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 11 de novembro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 6º e 15º, da Lei Complementar Municipal nº 298, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao(à) **EUTIMIO JOSE DE ANDRADE**, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 1.203, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor público, conforme disposto no inciso I, § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 298, de 2021, do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, com reajustes observando-se a paridade com a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto no §5º, do artigo 6º, da mesma Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Dados: 2026.03.30 11:02:40 -03'00'

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.03.30 11:13:54 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 024/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 050/2026;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(à) **NADYA REGINA MURADE ALVES**, beneficiário(a) na condição de cônjuge, do(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES ALVES**, titular do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 7575, **com óbito ocorrido em 12.01.2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Dados: 2026.03.30 11:05:32 -03'00'

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.03.30 11:13:54 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 025/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 080/2026;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(à) **Elaine dos Santos**, beneficiário(a) na condição de companheira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) aposentado(a) **Julio Cesar Carneiro Marinho**, **com óbito ocorrido em 26/01/2026.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§4º e 5º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALJURI JUNIOR
Dados: 2026.03.30 11:06:55 -03'00'

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.03.30 11:15:03 -03'00'
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

PORTARIA Nº. 026/2026

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 031/2026;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 288, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as pensões por morte legadas pelos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Estância Balneária de Peruíbe;

Considerando o disposto no §7º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário **PENSÃO POR MORTE** ao(à) **FRANCISCO MATHIAS LEME FILHO**, beneficiário(a) na condição de cônjuge, do(a) servidor(a) **ANGELA CRISTINA GOTTSFRITZ LEME**, titular do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula 5486, **com óbito ocorrido em 23.11.2025.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do requerimento, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social., a partir da data do óbito, nos termos definidos pelos §§2º e 7º, do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº. 288/21, que serão reajustados de acordo com o artigo 15, da referida Lei e §8º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO CALJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO
CALJURI JUNIOR
Dados: 2026.03.30 11:09:14 -03'00'

FRANCISCO CALJURI JUNIOR
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS
PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2026.03.30 11:15:29 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0197/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) KARINA LOPES DA SILVA, matrícula nº. 4984, para exercer a Função Gratificada Nivel 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº.175, de 19 de dezembro de 2011, “Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruipe” e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruipe”, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.

Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0200/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

LUCIANA DOS REIS DE JESUS, matrícula nº. 7879, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 “Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal” e Resolução nº 01 de 09 de janeiro de 2024 e Comunicado nº. 91/2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEIF PROFº FERNANDO NEPOMUCENO FILHO.

Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO,
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.919, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - fls.1

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE O EVENTO ‘PERUIBE FEST’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 255/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FERNANDO MOTOGI URAGUTI.

Art. 1º- Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Peruipe, o evento “Peruipe Fest”, dedicado à cultura pop e à cultura jovem, a ser realizado anualmente na primeira semana de fevereiro e na última semana de novembro, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º- O “Peruipe Fest” tem por finalidade:

I- promover o turismo e o desenvolvimento econômico local, por meio da integração de turistas e municípios;

II- incentivar o convívio social, a cultura pop, geek, oriental e o lazer de forma segura e organizada;

III- fomentar a economia criativa, o comércio, o artesanato e a gastronomia local;

IV- valorizar os jovens com a prática de lazer responsável, promovendo a interação, respeito e valorização da cultura;

V- divulgar as belezas naturais e o potencial turístico de Peruipe.

Art. 3º- O “Peruipe Fest” poderá contar com a participação e o apoio de órgãos públicos municipais, instituições culturais, coletivos jovens, grupos de K-pop, comunidades de anime e jogos, escolas, expositores, influenciadores digitais, artistas independentes e demais interessados.

Art. 4º- A programação do evento poderá incluir:

I- concursos de K-pop e de cosplay;

II- arenas temáticas de jogos, incluindo competições, simulações, realidade virtual e espaços dedicados a franquias específicas e demais atividades de interação;

III- palestras, workshops, painéis e interação com artistas e personalidades;

IV- área de exposição, comércio temático e estandes de artistas;

VII- atividades educativas relacionadas à cultura pop, tecnologia e criatividade;

VIII- demais ações compatíveis com o propósito do evento.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para sua efetiva execução.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.920, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO “SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO”, COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 24/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída, no Município de Peruipe, a Campanha de incentivo ao uso do “Sinal de Pedido Silencioso de Socorro”, gesto não verbal de pedido de ajuda, como estratégia de combate à violência doméstica e outras situações de risco.

Art. 2º- O gesto consiste em mostrar a palma da mão, dobrar o polegar em direção à palma e fechar os demais dedos sobre ele, formando um punho com o polegar oculto.

Art. 3º- A campanha de divulgação tem por objetivos:

I- ensinar a população sobre a execução e o significado do gesto, como forma de denúncia não verbal;
II- divulgar os canais de atendimento e denúncia disponíveis às vítimas de violência;
III- promover a conscientização sobre a violência doméstica e as formas de combatê-la.

Art. 4º- As ações serão realizadas por Comissão Organizadora e Executora, compostas por membros da sociedade civil, que promoverá eventos, audiências, seminários, palestras.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.921, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ESTABELECE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PERUIBE O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 38/2026, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA, ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, KAIOS SANTOS LIMA, RODRIGO SILVA PEREIRA, SÉRGIO FONSECA E SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica estabelecido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruipe o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º- A “Marcha para Jesus” consiste em evento público de manifestação de fé cristã, de caráter pacífico, democrático e interdenominacional, reunindo igrejas e comunidades cristãs do município.

Art. 3º- O evento tem como objetivos:

I- promover a união e a manifestação pública da fé cristã;

II- fortalecer valores espirituais, sociais e culturais na comunidade;

III- incentivar ações de integração entre igrejas, entidades e a população;

IV- estimular o turismo religioso e o desenvolvimento cultural no município.

Art. 4º- A organização do evento poderá ser realizada por entidades religiosas, especialmente pelo Conselho de Pastores de Peruipe – CONPASP, em parceria com o Poder Público Municipal e demais instituições da sociedade civil.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá apoiar o evento por meio de ações institucionais, logísticas e culturais, respeitando a legislação vigente.

Art. 6º- Durante a realização do evento poderão ser promovidas atividades religiosas, culturais, musicais, sociais e educativas, voltadas à comunidade, respeitando as normas de segurança e de utilização dos espaços públicos.

Art. 7º- O Poder Público Municipal poderá autorizar a utilização de espaços públicos para a realização da Marcha para Jesus, observando-se a legislação municipal vigente e as normas de organização de eventos.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.922, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO INSTITUTO CARAGUAVA EM AÇÃO – ICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 27/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR GUSTAVO TAMER.

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto Caraguava em Ação – ICA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.487.893/0001-45, com sede no Município de Peruipe, cuja finalidade é a prestação de serviço à comunidade, desenvolvendo atividades de dança, música e esporte.

Art. 2º- Fica a entidade obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstancial dos serviços prestados à coletividade, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto social.

Art. 3º- A presente declaração de utilidade pública não implica em qualquer ônus para o erário municipal, salvo se houver previsão em lei específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 30 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 79/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Yulier Ramon Desdin Arias. Modalidade: Inexigibilidade: 21/2025 Processo Nº 3.774/2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 31/2025

Aditamento Nº: 80/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Luiza Vieira Pelielo. Modalidade: Inexigibilidade: 22/2025 Processo Nº 3.775/2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 32/2025

Aditamento Nº: 81/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Vinicius Da Silva Marcelino. Modalidade: Inexigibilidade: 60/2024 Processo Nº 3.757/2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 77/2024

Aditamento Nº: 83/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Renato Fagundes. Modalidade: Inexigibilidade: 28/2025 Processo Nº 3.776/2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 40/2025

Aditamento Nº: 84/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Gabriel Prado Telles Medeiros. Modalidade: Inexigibilidade: 64/2024 Processo Nº 3.801 /2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 81/2024

Aditamento Nº: 85/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruipe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Francisco Silva De Almeida. Modalidade: Inexigibilidade: 65/2024 Processo Nº 3.763 /2026 Assinatura: 25/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 82/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 44/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe –
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos
em cumprimento a determinações judiciais – DETENTORA: Aglon
Comércio E Representações Ltda- DATA: 30/03/2026 – VIGÊNCIA:
12 MESES – PROCESSO nº 28949/2025 – MODALIDADE: pregão
eletronico 07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 45/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe –
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos
em cumprimento a determinações judiciais – DETENTORA:
Avaremed Distribuidora De Medicamentos Ltda- DATA: 30/03/2026
– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 28949/2025 –
MODALIDADE: pregão eletronico 07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 46/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa para aquisição
de medicamentos em cumprimento a determinações judiciais –
DETENTORA: Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda- DATA:
30/03/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 28949/2025
– MODALIDADE: pregão eletronico 07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 47/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa para aquisição
de medicamentos em cumprimento a determinações judiciais –
DETENTORA: CIAMED – Distribuidora De Medicamentos Ltda-
DATA: 30/03/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº
28949/2025 – MODALIDADE: pregão eletronico 07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 48/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe –
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos
em cumprimento a determinações judiciais – DETENTORA: Dakfilm
Comercial Ltda- DATA: 30/03/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES –
PROCESSO nº 28949/2025 – MODALIDADE: pregão eletronico
07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 49/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe –
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos
em cumprimento a determinações judiciais – DETENTORA: Interlab
Farmacêutica Ltda- DATA: 30/03/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES –
PROCESSO nº 28949/2025 – MODALIDADE: pregão eletronico
07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 50/2026
ORGÃO: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa para aquisição
de medicamentos em cumprimento a determinações judiciais –
DETENTORA: Oncovit Distribuidora De Medicamentos Ltda- DATA:
30/03/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 28949/2025
– MODALIDADE: pregão eletronico 07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

CONTRATO: 69/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da
Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: contratação de empresa
de engenharia para infraestrutura – pavimentação e serviços
complementares (guias, sarjetas, paisagismo, sinalização viária,
faixa elevada e acessibilidade) - conjunto habitacional Santa Izabel
Rua José Ataulo (trecho Rua Edvaldo Francisco Dos Santos / Rua
39) – CONTRATADA: Agnus Engenharia Ltda – MODALIDADE: C
05/2026 – PROCESSO Nº 1684/2026 – ASSINATURA: 30/03/2026
– VALOR: R\$ 490.000,00

CONTRATO: 70/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: contratação de
empresa para reforma e adequação do centro de artes marciais
– CONTRATADA: Tecnojad Construtora Ltda – MODALIDADE:
C 11/2025 – PROCESSO Nº 22899/2025 – ASSINATURA:
30/03/2026 – VALOR: R\$ 101.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 68/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da
Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços
de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do
calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme
discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de
acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025 -
Contratado: Ian Arantes Miranda Silva - Modalidade: Inexigibilidade
21/2026 – Processo Nº 2505/2026 - Assinatura 23/03/2026 –
Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 4.105,50.



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

31/03

às 18h

Câmara Municipal

Peruíbe

PREFEITURA DE Peruíbe